

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo nº 138.00076/2023-93

Ementa: CONCEDE O TROFÉU CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE AO SENHOR AFRÂNIO ROGÉRIO KIELING

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 70 (Proc. 0959/23), de autoria da nobre Vereador Idenir Cecchim, que visa conceder o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre ao Senhor Afrânio Rogério Kieling.

Foi submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu não haver óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão. Em parecer aprovado pela CCJ, concluiu-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, obtendo parecer favorável à sua tramitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de resolução proposto pelo Vereador Idenir Cecchim, visa conceder o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre ao Senhor Afrânio Rogério Kieling.

De acordo com a legislação vigente, a concessão da referida premiação encontra previsão normativa na Resolução nº 2.083/07, a qual disciplina a possibilidade de sua concessão pessoas físicas ou jurídicas que, por ações em quaisquer áreas do conhecimento humano, tenham se destacado publicamente e contribuído para o desenvolvimento social, econômico ou humano da cidade de Porto Alegre por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Conforme a justificativa apresentada, o homenageado atua há mais de 40 anos no setor de Transporte e Logística em Porto Alegre, sendo que atividades por ele desempenhadas se revestem do mais lídimo interesse público, social e local, bem como contribuíram e contribuem efetivamente ao desenvolvimento social e econômico da nossa Capital.

Do ponto de vista legal, a proposição preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do projeto.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira**, **Vereador(a)**, em 27/10/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0645700** e o código CRC **9B4C7E09**.

Referência: Processo nº 138.00076/2023-93

SEI nº 0645700



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 329/23 - CECE** contido no doc 0645700 (SEI nº 138.00076/2023-93 - Proc. nº 0959/23 - PR 070/23), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **06 de novembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas**, **Assistente Legislativo**, em 07/11/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0648558** e o código CRC **BA3AE648**.

Referência: Processo nº 138.00076/2023-93 SEI nº 0648558